

Lei nº 220/80

Dispõe sobre a criação  
do cargo de Secretário da  
Junta de Serviço Militar  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, MG, decretou, e eu, Prefeito Municipal, faço o seguinte:

Art. 1º - Fica criado no quadro geral dos funcionários públicos do Município de São José do Rio Preto, MG, o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, com vencimentos mensais de R\$ 11.000,00 (onze mil onzeiros).

Parágrafo único. O salário ora criado tem o aumento de 50% a partir de 1º de Janeiro de 1981.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial no valor necessário, podendo para isto anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entendo a presente lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 1980.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto,  
17 de novembro de 1980.

O Prefeito: J. C. Cunha